



Corpo de Bombeiros Militar - CBM

EDITAL Nº 7/2021/CBM-CEEI

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que confere o art. 11 da Lei n. 2.204, de 18 de dezembro de 2009 e considerando autorização conforme consta na Portaria n. 159 de 17 de março de 2021 (0016804358) SESDEC, da lavra do Exmo. Secretário da SESDEC, torna público que estão abertas as inscrições, visando a participação dos Cabos Bombeiros Militares que preencherão todos os requisitos para matrícula no CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS BOMBEIRO MILITAR 2021/2022 - CFSBM 2021/2022, até o dia 20 de julho do corrente ano, obedecidas as prescrições contidas neste edital.

1. REFERÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES

- 1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- 1.2. Decreto-lei n. 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos Militares Estaduais do Estado de Rondônia);
- 1.3. Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002. (Lei de Remuneração);
- 1.4. Decreto Federal 88.777 de 30 de setembro de 1983 (R-200);
- 1.5. Regulamento Disciplinar da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007;
- 1.6. Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.923, de 20 de Dezembro de 1990;
- 1.7. Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (Aprova o Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças);
- 1.8. Resolução nº 098, de 18 de dezembro de 1997 (Aprova as Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação Para Oficiais e Praças, da Polícia Militar do Estado de Rondônia);
- 1.9. Lei nº 2.449, de 28 de abril de 2011 (Dispõe sobre os Cursos de Formação de Sargentos PM/BM e Cursos de Formação de Cabos PM/BM das Corporações Militares do Estado de Rondônia), alterada pela Lei n. 3675, de 27 de novembro de 2015;
- 1.10. Lei nº 2.204 de 18 de dezembro de 2009 (Dispõe sobre a Lei Orgânica e Fixação do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia);
- 1.11. Decreto N. 18.154, de 03 de setembro de 2013. (Regulamento de Uniformes e Insígnias do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia -RUI/CBMRO);
- 1.12. Decreto-Lei n. 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar);
- 1.13. Decreto-Lei n. 1.002, de 21 de outubro de 1969 (Código de Processo Penal Militar);
- 1.14. Decreto-Lei n. 667, de 02 de julho de 1969 (Reorganiza as Polícias Militares e Bombeiros Militares);
- 1.15. Resolução n. 214, de 12 de setembro de 2017 (Diretriz Geral de Ensino da PMRO);

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O presente Edital visa disponibilizar vagas para o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar 2021/2022 - CFSBM 2021/2022. A convocação será regida por este Edital e realizado em **ETAPA ÚNICA**, conforme especificado a seguir:
- 2.2. A etapa única se constituirá de inscrição dos candidatos voluntários, obedecendo a antiguidade e o número de vagas previsto neste Edital, para frequentarem o CFSBM 2021/2022.
- 2.3. A Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução encaminhará a relação de candidatos inscritos para às JMS/PMRO, a qual emitirá a Ata de Inspeção de Saúde dos candidatos informando, via parecer, se os candidatos estão aptos para o serviço, aptos em caráter total e/ou com restrição, desde que estejam desenvolvendo suas atividades funcionais, requisito deste Edital, para matrícula no Curso de Formação de Sargentos BM;
- 2.4. Os candidatos matriculados no CFSBM 2021/2022 serão considerados Alunos a Sargento Bombeiro Militar, para todos os fins de direito;
- 2.5. Após o início do CFSBM 2021/2022 não serão realizadas convocações para complemento de vagas não preenchidas;
- 2.6. Os Alunos matriculados por determinação judicial não serão promovidos enquanto não for julgado o mérito da ação judicial impetrada;
- 2.7. Os Cabos BM, após cursar com aproveitamento o CFSBM 2021/2022, e que porventura estejam respondendo a Processo Disciplinar de Ensino (PDE), não concluirão o Curso, enquanto não for julgado o mérito, cuja conclusão só ocorrerá em caso de decisão favorável ao Aluno;
- 2.8. Os meios e métodos para ordem de classificação intelectual obtida no CFSBM 2021/2022 serão regidos conforme Norma Reguladora do Curso.
- 2.9. Após a conclusão do curso, o bombeiro militar será classificado em qualquer OBM obedecendo ordem de escolha, na ordem de merecimento intelectual, estabelecida pela classificação final do curso, de acordo com o Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Serão disponibilizadas no âmbito do CBMRO **62 (sessenta e duas)** vagas destinadas ao Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar 2021/2022 - CFSBM 2021/2022.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O período das inscrições será compreendido conforme constante no Calendário Geral deste Edital;
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 4.3. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 4.4. Os candidatos solicitarão sua inscrição por meio de REQUERIMENTO conforme MODELO (0017879440) ao seu respectivo Comandante, para DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO.
- 4.5. As informações prestadas no Requerimento serão de responsabilidade do candidato, sendo que qualquer informação que não seja a expressão da verdade eliminará automaticamente o candidato do processo, sem prejuízo, se for o caso, das sanções disciplinares e criminais;

- 4.6. Os Comandantes, com base no Edital e documentos apresentados pelo candidato, conforme item 4.8, darão solução à solicitação, por meio de PARECER MODELO (0017879862) deferindo ou indeferindo a inscrição, observando-se que quando houver caso de indeferimento, deverá constar o motivo deste;
- 4.7. Fica reservado à CEEI o direito de excluir do certame o Cabo BM que não preencher o Requerimento de forma correta e/ou completa, ou sem anexo dos documentos comprobatórios exigidos.
- 4.8. A solicitação de inscrição do candidato é composta pelos seguintes documentos:
- 4.8.1. Requerimento de Inscrição;
 - 4.8.1. Ficha individual atualizada, disponibilizada no SISRH;
 - 4.8.2. Certidão Negativa da Justiça Federal Cível disponibilizada no site do TRF1 ([Clique aqui para acessar o site](#));
 - 4.8.3. Certidão Negativa da Justiça Federal Criminal disponibilizada no site do TRF1 ([Clique aqui para acessar o site](#));
 - 4.8.4. Certidão Negativa de 1º Grau, de Ações cíveis e criminais, execuções cíveis, fiscais e criminais e auditoria militar, disponibilizada no site do TJRO ([Clique aqui para acessar o site](#));
 - 4.8.5. Certidão Negativa de 2º Grau, de Ações cíveis e criminais - Curso de Formação/Reserva Remunerada/Medalha de Mérito - Polícia Militar e Bombeiros - RO (2º Grau), disponibilizada no site do TJRO ([Clique aqui para acessar o site](#));
 - 4.8.6. Certidão Negativa do CORREGEBOM, em que conste se o militar responde por procedimento de indício de cometimento de crime, por processo demissório (PAD, CD) ou processo apuratório de transgressão disciplinar de natureza grave;
 - a) É de responsabilidade do candidato providenciar tal certidão, obedecendo as determinações contidas no Memorando-Circular nº 6/2020/CBM-CORREGEBOM (0010736459);
 - 4.8.7. Declaração de Movimentação conforme MODELO (0017885685);
- 4.9. É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico;
- 4.10. Toda documentação será analisada pela Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução do CBMRO;
- 4.11. O candidato fará todo o procedimento de inscrição dentro de sua MESA SEI, obedecendo o período de inscrição. O comandante incluirá seu PARECER e em seguida deverá transformar tudo em PDF (individual), inserido tal documentação no processo de ID (0004.202111/2021-51), obedecendo o período de remessa de documentação inscrição, contendo todos os seus documentos necessários à inscrição e o parecer do Comandante em um único arquivo PDF por candidato.
- 4.12. As inscrições compreendem todos os atos e fatos desde a entrada do requerimento com documentos anexados pelo candidato na OBM, até a publicação em BG da relação geral dos candidatos, cujos requerimentos foram deferidos e considerados aptos para prosseguir nas demais etapas.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.6. As condições para inscrição são as seguintes:
- 5.6.1. Ser voluntário;
 - 5.6.2. Ser Cabo BM e contar, alternativamente, com o mínimo de 10 (dez) anos de efetivo serviço no CBMRO completados até o dia 20 de julho de 2021 ou 5 (cinco) anos de efetivo serviço nesta graduação;
 - 5.6.3. Esteja classificado, no mínimo, no comportamento BOM;
 - 5.6.4. Não estar cumprindo pena privativa de liberdade;
 - 5.6.5. Não estar em cumprimento de sentença condenatória com pena privativa de liberdade;
 - 5.6.6. Não submetido à suspensão condicional da pena privativa de liberdade (SURSI);
 - 5.6.7. Não incida em quaisquer outros impedimentos de acesso, em caráter temporário ou definitivo, estabelecido no Regulamento de Promoções de Praças;
 - 5.6.8. Não seja considerado desertor;
 - 5.6.9. Estar apto para o serviço, em caráter total e/ou com restrição, desde que estejam desenvolvendo suas atividades funcionais;
 - 5.6.10. Não ter sido desligado por motivos disciplinares de qualquer curso ou estágio, nos últimos doze meses, comprovado por meio de Ficha Individual;
- 5.7. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- 5.8. As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de responsabilidade do candidato e do Comandante a que estiver subordinado;

6. DA MATRÍCULA, DESIGNAÇÃO, DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO DO CFSBM 2021.

- 6.1. Serão matriculados no Curso:
- 6.1.1. Os candidatos inscritos que tenham, na data de matrícula, **no mínimo de 10 (dez) anos de efetivo serviço no CBMRO ou 5 (cinco) anos de efetivo serviço nesta graduação**, que tenham obedecido aos requisitos previstos neste Edital e que estejam dentro do limite quantitativo das vagas, conforme antiguidade do candidato;
 - 6.1.2. Estejam aptos para o serviço, em caráter total e/ou com restrição, desde que estejam desenvolvendo suas atividades funcionais, comprovado em inspeção de saúde.
- 6.2. Não serão matriculados no Curso os candidatos que estejam INCAPAZ TEMPORARIAMENTE, comprovado por meio de inspeção de saúde.
- 6.3. Os candidatos que preencherem todos os requisitos básicos para inscrição e que obtiverem deferimento em sua Inscrição, após parecer favorável da CEEI e seus documentos, serão matriculados e designados conforme alínea a, inciso IV, do DECRETO N.º 8.134, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1997, que Aprova o Regulamento de Movimentação para oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, c/c com o Parágrafo 2º do Art. 25 do citado Decreto, para frequentar o CFSBM 2021/2022, por meio de Portaria do Comandante Geral do CBMRO;
- 6.4. O CFSBM 2021/2022 ocorrerá do **dia 30 de agosto de 2021 a 21 de janeiro de 2022** e será realizado no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), na modalidade de Ensino Presencial - EP.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os candidatos poderão interpor recurso às inscrições, conforme prazos fixados no Calendário Geral;
- 7.2. A CEEI apreciará o recurso e fará publicar a decisão conforme prazo fixado no Calendário Geral;
- 7.3. Não haverá recurso do resultado final;
- 7.4. Serão indeferidos os recursos inconsistentes ou intempestivos;
- 7.5. Os recursos deverão ser preenchidos através de Requerimento do candidato conforme MODELO (0017935393) e encaminhados por intermédio de seu comandante de OBM, à CBM-CEEI;

7.6. Os recursos devem ser enviados via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

8. CALENDÁRIO GERAL

ASSUNTO	DATAS	EVENTO	RESPONSÁVEL
1. Publicação do Edital.	Dia 20 de maio de 2021.	Publicação do Edital do CFSBM 2021/2022	CEEI
2. Período de Inscrição.	De 20 de maio a 02 de junho de 2021.	Período de inscrição dos candidatos ao CFSBM 2021/2022.	Candidato
2. Remessa de Documentação do Candidato no Processo SEI (0004.202111/2021-51).	Até 04 de junho de 2021.	Inserção do Requerimento de Inscrição com documentos pertinentes e o PARECER do Comandante, no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.	Comandantes dos Candidatos.
3. Inspeção de Saúde.	De 07 de junho a 12 de julho de 2021.	Análise pela Junta Militar de Saúde (JMS) se os candidatos estão aptos para o serviço, aptos em caráter total e/ou restrição, desde que estejam desenvolvendo suas atividades funcionais, e posterior emissão da Ata de Inspeção de Saúde.	CEEI por meio das Juntas Militares de Saúde da PMRO
4. Análise das Fichas de Inscrições e Documentos dos Candidatos.	De 13 a 19 de julho de 2021.	Análise das Fichas e Documentos dos Candidatos.	CEEI CBMRO
5. Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições.	20 de julho de 2021	Divulgação do resultado da análise documental dos candidatos até às 13h30, término do expediente.	
6. Recursos.	De 21 a 22 de julho de 2021.	Interposição de Recursos das inscrições	Candidato
7. Período de Análise dos Recursos.	De 23 a 25 de julho de 2021	Análise dos Recursos impetrados pelos Candidatos.	CEEI CBMRO
8. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos.	Dia 26 de julho de 2021.	Divulgação da Análise dos Recursos.	
9. Portaria de Matrícula	Dia 26 de julho de 2021.	Matricula dos candidatos com inscrição deferidas.	
10. Portaria de Designação	De 26 de julho a 28 de agosto de 2021.	Período de Designação para frequentar o CFSBM 2021/2022.	
11. Início do CFSBM 2021/2022	30 de agosto de 2021.	Início do CFSBM 2021/2022	

9. DO CURSO

- 9.1. O CFSBM 2021/2022 visa habilitar o aluno ao exercício das funções inerentes a graduação de Sargento Bombeiro Militar;
- 9.2. Serão matriculados no CFSBM 2021/2022, os militares que preencherem os requisitos previstos neste Edital nº 7/2021/CBM-CEEI, por meio de Portaria da Coordenação de Educação, Ensino e Instrução do CBMRO;
- 9.3. Poderá haver matrícula de aluno ouvinte no Curso, desde que ingressado por meio de ação administrativa ou judicial;
- 9.4. O CFSBM 2021/2022 tem previsão para funcionar do dia 30 de agosto de 2021 a 21 de janeiro de 2022;
- 9.5. O CFSBM 2021/2022 será realizado em uma Fase Única de ensino, na modalidade de Ensino Presencial.
- 9.6. O Curso terá 145 (cento e quarenta e cinco) dias de duração com um total de 28 (vinte e oito) disciplinas, totalizando uma carga horária de 1538 horas.
- 9.7. É terminantemente proibido durante o curso, o gozo de férias regulamentares, licença especial, licença para tratar de interesse particular e dispensa como recompensa.
- 9.8. Terá a matrícula trancada no Curso, o aluno que durante sua realização se tornar INCAPAZ TEMPORIAMENTE comprovado por meio de inspeção médica, permanecendo nessa situação por mais de 15% do número total de dias do CFSBM 2021/2022.

10. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- 10.1. Todas as peças do presente Edital constituirão Processo Único, tombado pela Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução do CBMRO, onde será arquivado;
- 10.2. Para a Inspeção de Saúde, não será necessária a apresentação do militar nas respectivas Juntas, salvo nos casos em que se faz necessário a apresentação do militar. Será enviada a relação dos nomes dos candidatos à Junta e daí será emitida a Ata de Inspeção de Saúde;
- 10.3. Os casos omissos serão ouvidos e apreciados pelo Chefe do Estado Maior do CBMRO e decididos pelo Comandante Geral do CBMRO;
- 10.4. Os Comandantes são responsáveis pela atualização das fichas individuais dos militares, cabendo-lhes responder administrativamente, por eventuais erros existentes, desde que estes acarretem prejuízo ao presente Edital;
- 10.5. Durante o período do Curso, os alunos serão efetivados à CEEI;
- 10.6. É de responsabilidade do candidato, providenciar dentro do prazo para inscrições, todos os documentos exigidos no item 4.8. deste Edital;
- 10.7. O candidato que ao término do CFSBM 2021/2022 vier a ser movimentado poderá fazer jus ao recebimento da ajuda de custo e de outros benefícios previstos em lei, e também aos períodos de trânsito e instalação correspondentes, tão somente por término de curso;
- 10.8. O Aluno não poderá eximir-se das obrigações a todos impostas no CFSBM 2021/2022, invocando motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política;
- 10.9. O aluno que for desligado, via requerimento ou ex officio, ou requerer o trancamento de matrícula do CFSBM 2021/2022 via requerimento ao Diretor do Curso ou de ofício pela Coordenação do Curso, será Classificado, a critério do comando da Corporação, para qualquer OBM ficando definido pelo Comando da Corporação o período destinado ao deslocamento de retorno do referido aluno;
- 10.10. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 20 de maio de 2021.

WÂNDRIO BANDEIRA DOS ANJOS - MAJ BM
Coordenador de Educação, Ensino e Instrução

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO



Documento assinado eletronicamente por **Wandrio Bandeira dos Anjos, Major**, em 20/05/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante**, em 20/05/2021, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017866801** e o código CRC **5E4F883B**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0004.200586/2021-11

SEI nº 0017866801